

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DA DISPENSA Nº. 2023001019

TERMO DE DISPENSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 202301019
DISPENSA Nº DISP 202301019

01 . DO OBJETO

Restauração e Reforma da Câmara Municipal

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso I que será dispensável I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.062.774/0001-97 RUA VELHO DARICO, Nº 65, DOZE ANOS, MOSSORO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1379, 1389, 1388, 1387, 1386, 1385, 1384, 1383, 1382, 1381, 1380, 1369, 1378, 1377, 1376, 1375, 1374, 1373, 1372, 1371, 1370; totalizando o valor de R\$ 38.696,68 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa:

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 11 de outubro de 2023.

EDINO DE PAIVA
Presidente

MEMBRO

MEMBRO

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 82712202